

n

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO  
ENTRE A FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E A TECNOLOGIA, I.P.  
E A LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO**

A FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E A TECNOLOGIA, I.P., doravante designada por “FCT”, com sede na Avenida D. Carlos I, nº 126, em Lisboa, representada pelo seu Presidente, Professor Doutor Miguel Seabra, e a LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO, associação cultural e de serviço social, declarada de utilidade pública, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, nº57 3ºF, em Lisboa, aqui representada pelo seu Presidente, Engº Francisco Cavaleiro de Ferreira, doravante designada por “LPCC”,

Considerando que,

- as doenças oncológicas são um grave problema de saúde pública em Portugal e na maioria das sociedades, com repercussões graves ao nível pessoal e familiar, ao nível social, e ao nível económico;
- a cooperação internacional na investigação científica e tecnológica permite reunir massa crítica suficiente para resolver problemas com que instituições ou países isolados não conseguiriam lidar;
- o investimento em atividades de Investigação e Desenvolvimento é um mecanismo importante de desenvolvimento social e económico;
- a União Europeia desenvolveu as ERA-NET como instrumentos de cooperação europeia para apoiar projetos de investigação científica e tecnológica;
- a FCT, enquanto Instituto Público responsável pela coordenação das políticas científicas e tecnológicas em Portugal e pelo desenvolvimento da cooperação científica e tecnológica internacional, é membro do consórcio da ERA-NET TRANSCAN, uma rede com 25 parceiros de 19 países, dedicada à investigação translacional na área do cancro;
- a LPCC se tem assumido como entidade de referência nacional no apoio ao doente oncológico e família, na promoção da saúde, na prevenção do cancro e no estímulo à formação e investigação em oncologia,

acordam em celebrar entre si um Protocolo de Cooperação que se regerá pelos termos contidos nas cláusulas seguintes:

b

### **Cláusula 1ª**

#### **Objeto**

O presente protocolo tem por objeto regular as condições de contribuição da LPCC para o financiamento de projetos nacionais aprovados no âmbito da TRANSCAN, uma ERA-NET dedicada ao financiamento de projetos transnacionais na área do cancro, apoiada pela Comissão Europeia e pelos Estados-Membros e da qual a FCT é membro;

### **Cláusula 2ª**

#### **Temáticas dos concursos**

1. Os projetos de Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e de Demonstração apresentados aos concursos transnacionais da TRANSCAN incidem sempre sobre temáticas relacionadas com o cancro, sendo os tópicos específicos de cada concurso propostos por um conselho científico da rede, e aprovados por todos os membros;
2. A participação portuguesa em cada concurso da TRANSCAN depende de uma avaliação das capacidades da comunidade científica nacional para responder ao tema proposto, tendo também em conta os objetivos estratégicos da política científica nacional, após consulta a atores relevantes;
3. A decisão final de participação num concurso da TRANSCAN, bem como o montante a disponibilizar aos projetos, pertence ao ministério que tutela a FCT, no seguimento do parecer emitido por esta;

### **Cláusula 3ª**

#### **Financiamento das propostas aprovadas**

1. A avaliação das propostas a financiar é feita por uma comissão de avaliação internacional, estabelecida pela própria TRANSCAN, sendo a lista de ordenação das propostas aceite pelos parceiros financiadores da rede;
2. O montante disponibilizado por cada parceiro da rede destina-se a financiar a participação das equipas de investigação do seu país;
3. A participação da LPCC no financiamento de projetos aprovados nos concursos da TRANSCAN em que a FCT participa é voluntária, e o montante é por si definido;

- 5
4. O contributo financeiro da LPCC para os concursos da TRANSCAN é incluído no compromisso financeiro da FCT, sendo depois utilizado no financiamento de todos os projetos aprovados em cada concurso;
  5. O contributo financeiro da LPCC para os projetos aprovados nos concursos da TRANSCAN é transferido para a FCT, que assume a responsabilidade de verificar a sua correta execução.

#### **Cláusula 4ª**

##### **Competências e Obrigações da FCT**

No âmbito do presente protocolo constituem competências e obrigações da FCT:

1. Ser o parceiro português no consórcio TRANSCAN e participar na organização dos concursos transnacionais da TRANSCAN;
2. Divulgar o envolvimento da LPCC no financiamento dos concursos da TRANSCAN, quer perante a comunidade científica portuguesa, quer perante o consórcio europeu que constitui a TRANSCAN;
3. Manter a LPCC informada sobre os trabalhos da TRANSCAN no que diz respeito à implementação dos concursos transnacionais conjuntos, incluindo datas de anúncio do concurso, de submissão de propostas, de avaliação, e de comunicação de resultados aos proponentes;
4. Acompanhar o processo de avaliação das propostas submetidas aos concursos da TRANSCAN, verificando a qualidade e legitimidade dessa avaliação;
5. Efetuar a gestão e acompanhamento dos projetos aprovados com participantes portugueses, avaliando o desenvolvimento do plano de trabalhos e a execução financeira do projeto;
6. Disponibilizar, sempre que solicitado, um relatório do estado de execução técnica e financeira dos projetos aprovados em concursos da TRANSCAN em que houve contributo da LPCC;

### Cláusula 5ª

#### Competências e Obrigações da Liga Portuguesa contra o Cancro (LPCC)

No âmbito do presente protocolo constituem competências e obrigações da LPCC:

1. Apoiar a FCT, através de pareceres, no processo de decisão de participação em concursos da TRANSCAN, utilizando o seu conhecimento da comunidade científica portuguesa ligada à área do cancro, se o entender oportuno;
2. Apoiar financeiramente o projecto vencedor do concurso de 2012, "Nanoparticle-Enhanced molecular Fluorescence-Endoscopy for detection of early-stage colorectal Adenocarcinomas", com uma verba de 25.000€ (vinte e cinco mil euros), destinado a financiar a equipa de investigação Portuguesa da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP)
3. Transferir para a FCT o montante relativo ao seu contributo até 60 dias após a assinatura do protocolo;

### Cláusula 6ª

#### Vigência

O presente protocolo inicia a sua vigência no dia seguinte ao da data da sua assinatura, sem prejuízo de aplicação a concursos da TRANSCAN já em curso, e mantêm-se em vigor enquanto a FCT fizer parte da ERA-NET TRANSCAN ou dos instrumentos similares que lhe venham a suceder, no âmbito do novo quadro de financiamento Horizonte 2020.

Feito em dois originais, fazendo ambos igualmente fé, sendo um para cada uma das entidades signatárias.

Lisboa, 20 de fevereiro de 2014

O Presidente da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P



Professor Doutor Miguel Seabra



O Presidente da Liga Portuguesa  
Contra o Cancro



Engº Francisco Cavaleiro de Ferreira  
**LIGA PORTUGUESA  
CONTRA O CANCRO**

